



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Paragominas

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA CÉLIO MIRANDA S/N - CEP 68.625-970
PARAGOMINAS-PARÁ

LEI Nº 073/95

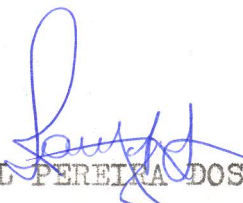
Revoga as Leis que concedem a isenção de Impostos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paragominas aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis que concedem isenção de impostos municipais, especialmente as Leis 398/87 e Art. 2º da Lei 618/92.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de Julho de 1.995.


JOEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal